

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 459

Abre crédito especial


O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de um crédito especial de cr\$ 48.680,00 (quarenta e oito mil seiscentos e oitenta cruzeiros), para pagamento das despesas realizadas com a soldagem da linha dos Bondes.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 2 de setembro de 1960.



Prefeito Municipal